

AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS

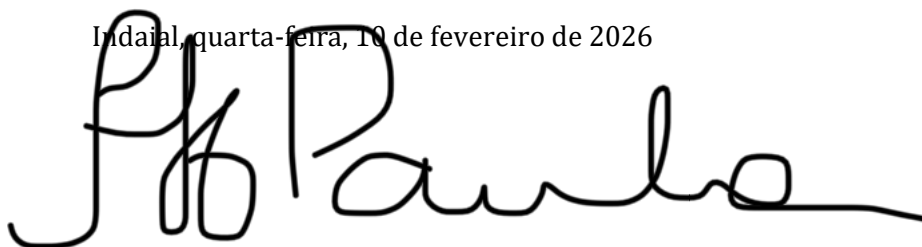
MPS INCORPORADORA LTDA, com sede e foro na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, na Rua 15 de Novembro 895 Sala 225 B 34, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.877.477/0001-98, representada pela sócia administradora FLÁVIA HELENA DE PAULA SANTOS, Empresária, Casada, Rg sob o nº 5.515.521-6, CPF sob o nº 760.189.209-30, residente e domiciliado à Av Minas Gerais 369 ap. 203, Bairro Tapajós, Indaial SC, autoriza a Imobiliária Parceira:

a promover o oferecimento para venda dos seus imóveis **SEM A EXCLUSIVIDADE**, todos os imóveis disponíveis na sua tabela de vendas, sem tempo determinado, disponibilizando os imóveis para que a imobiliária parceira, na qualidade de profissional amparado pela Lei 6.530/78 e Decreto-lei 81.871/78, promova a intermediação da venda dos referidos bens no valor que consta na sua respectiva tabela de preços, onde estão abertos a analisar propostas.

Parágrafo Primeiro: A imobiliária parceira promoverá o oferecimento para venda dos imóveis, podendo para tanto, anunciar da maneira que lhe convier, obedecendo ao preço e às condições estipuladas.

Parágrafo Segundo: Pela mediação e venda a **MPS INCORPORADORA LTDA** pagará a **imobiliária parceira** a porcentagem de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor negociado, no ato do recebimento de sinal de negócio, na assinatura do contrato competente, ou na assinatura da escritura definitiva, de acordo com o tipo da negociação da venda, conforme combinado entre as partes, porcentagem esta que será tida como líquida e certa.

Indaial, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2026



MPS INCORPORADORA LTDA